



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 11 de fevereiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 1586

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025) .....	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025) .....	3
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025) .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025) .....	7
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025) .....	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 021/2025) .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2025) .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2025) .....	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025)**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita de AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) REFEIÇÕES "TIPO QUENTINHAS" (ALMOÇO E JANTAR), INCLUINDO O PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA, DIARIAMENTE, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

**CONSIDERANDO** que foi identificada a empresa do ramo que melhor se adequa as exigências da necessidade com o perfil do objetivo da presente contratação;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o preço ofertado pela CONTRATADA está aquém do limite máximo para contratação;

**CONSIDERANDO** que os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação em comento, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

**CONSIDERANDO** que não existem recursos pendentes de julgamento;

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico deste órgão e as justificativas do Pregoeiro, tornando-se parte integrante deste Ato.

#### **RESOLVE:**

**DECLARAR FINALIZADA** a licitação para contratação de **AMANDA CARNEIRO ALMEIDA 07534999596**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na 10 Rua Juraci Magalhães, 384, Garagem, casa, CEP: 45.455-000, Centro, Itamari, BA, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº. 40.664.445/0001-90, aqui representada pela Sra. **AMANDA CARNEIRO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.349.995-\*\*, com valor global de R\$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais), referente a 5.000 (cinco mil) quentinhas, ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, BA, 11 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita de AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) REFEIÇÕES "TIPO QUENTINHAS" (ALMOÇO E JANTAR), INCLUINDO O PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA, DIARIAMENTE, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

**CONSIDERANDO** que foi identificada a empresa do ramo que melhor se adequa as exigências da necessidade com o perfil do objetivo da presente contratação;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o preço ofertado pela CONTRATADA está aquém do limite máximo para contratação;

**CONSIDERANDO** que os documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o instrumento convocatório;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação em comento, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

**CONSIDERANDO** que não existem recursos pendentes de julgamento;

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico deste órgão e as justificativas do Pregoeiro, tornando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR FINALIZADA** a licitação para contratação de **40.442.377 SIMONE GOMES SALES**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça Nelson David Ribeiro, 188, B, CEP: 45.455-000, Centro, Itamari, BA, inscrita do CNPJ/MF, sob o nº. 40.442.377/0001-15, aqui representada pela Sra. **SIMONE GOMES SALES**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.661.502-\*\*, com valor global de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais), referente a 5.000 (cinco mil) quentinhas, ao passo em que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, BA, 11 de fevereiro de 2025.

---

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº. 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Administração, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe, tendo sido o valor estimado pela Administração em R\$ 15.199,92 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). A sessão fora conduzida pelo membro da equipe de apoio Sr. Sandoval dos Anjos Vieira, o qual procedeu com a abertura dos trabalhos, constatando que não havia nenhuma empresa no recinto, apenas as propostas enviadas via e-mail, no endereço [cplitamari@gmail.com](mailto:cplitamari@gmail.com), constatando propostas das referidas empresas.

**DO OBJETO:**

O objeto da presente dispensa de licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DOS MÓDULOS INTEGRADOS DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, TRIBUTÁRIO E GESTÃO DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, PARA GERENCIAMENTO DO SETOR TRIBUTOS.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresas de softwares para dos módulos integral integrados de nota fiscal de serviços eletrônicos na área pública tornou-se condição para uma melhor gestão do setor público, sendo sabido que hoje todas as informações devem ser processadas pelos órgãos públicos de maneira digitalizada, havendo a obrigatoriedade da disponibilização destes dados por meio eletrônico. Visando o melhoramento e efetivas relações municipal com as instituições que utilizam os sítios eletrônicos das instituições para as diversas demandas das secretarias e setores deste município

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

**DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS VIA E-MAIL**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

A fim de ampliar a disputa, optou-se pelo recebimento das propostas e documentação, em modalidades além desta sessão presencial, podendo os eventuais interessados encaminhar suas propostas para o e-mail: [cplitamari@gmail.com](mailto:cplitamari@gmail.com), ou entregá-las via protocolo, diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Itamari.

Após acessar o e-mail retro indicado precisamente às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), constatou-se que havia nos respectivos e-mail [comercial@deltasistema.com.br](mailto:comercial@deltasistema.com.br), [amnalon@gmail.com](mailto:amnalon@gmail.com), [adm@smart4sistemas.com](mailto:adm@smart4sistemas.com), [keep.sistemas@outlook.com](mailto:keep.sistemas@outlook.com) de propostas enviadas pelas empresas, com os valores das propostas na tabela que se segue na planilha abaixo:

#### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada diretamente mediante encaminhamento de proposta via e-mail, ou mediante entrega de proposta via setor de protocolo, sendo facultado ainda ao licitante comparecer para sessão presencial o que não aconteceu, no dia e horário amplamente divulgado no instrumento convocatório.

Para formação de preços foram realizadas pesquisas de preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamari.

#### **DA AMPLA DIVULGAÇÃO**

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas já ofertadas. Contudo, publicado de acordo com a lei vigente em sítio eletrônico o aviso de dispensa e edital anexo, contendo todas as informações necessárias, contaram acudiram novos interessados e a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO.

#### **DO VALOR CONTRATADO**

O valor contratado, após seleção da proposta mais vantajosa constatou-se que entre as empresas em ordem crescente de valores, é o que se segue:

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR R\$</b>
SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	CNPJ: 21.599.096/0001	11.998,80 - VENCEDOR
FENTECH SISTEMAS	CNPJ: 19.479.661/0001-70	12.000,00 – 2º COLOCADO
T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	CNPJ 10.405.329/0001-96	12.600,00 – 3º COLOCADO

Página 2 de 3



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CNPJ. 32.317.443/0001-05	15.000,00 – 4º COLOCADO
---	--------------------------	-------------------------

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamari, BA, 10 de fevereiro de 2025.

<b>NOME</b>	<b>ASSINATURA</b>
MARCOS FIRMINO ANDRADE ADMINISTRAÇÃO	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**CNPJ – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025**

O Município de Itamari BA, torna público aos interessados licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo menor preço. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 21/02/2025, às 08h. O Edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Diário Oficial do Município de Itamari.  
DAVID FONSECA DA PAIXÃO – Pregoeiro Oficial. Itamari, BA, 11 de fevereiro de 2025.

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES À PREFEITURA DE ITAMARI, BA.**

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 33.098,21 (trinta e três mil, noventa e oito reais e vinte e um centavos)

**Abertura de Propostas:** 14/02/2025, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e documentos de habilitação, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI-BA, 11 de fevereiro de 2025.

---

Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras





**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 032/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA OS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA DE ITAMARI, BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluídas as peças de reposição, para os aparelhos condicionadores de ar pertencentes à Prefeitura de Itamari, BA, faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas diversas secretarias municipais.

Esses aparelhos são fundamentais para assegurar um ambiente confortável e adequado ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento à população. A manutenção preventiva é indispensável para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com substituições frequentes e otimizando os recursos públicos. Já a manutenção corretiva, quando necessária, permitirá solucionar problemas técnicos de forma ágil e eficiente, minimizando interrupções no funcionamento dos aparelhos.

Além disso, a inclusão de peças de reposição no escopo do contrato é essencial para assegurar que os serviços sejam realizados de forma completa e imediata, sem atrasos decorrentes da aquisição de componentes em separado. Ressalta-se que os serviços a serem contratados exigem mão de obra especializada, com conhecimento técnico específico para garantir a segurança e a qualidade no manuseio e reparo dos equipamentos.

Portanto, a contratação por meio de processo licitatório visa atender ao princípio da economicidade e à eficiência administrativa, permitindo que a Prefeitura de Itamari continue a oferecer um ambiente de trabalho adequado e um atendimento de qualidade aos cidadãos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 3.2.** O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3.** A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4.** O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5.** A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6.** Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7.** A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8.** Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9.** O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10.** Por fim, o Edital, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentados são decorrentes de cotação realizada em conformidade com o inciso I, do art. 23 da lei 14.133/21)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 7000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	UND	6	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 9000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	UND	8	R\$	R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 12000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	UND	8	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	UND	7	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS (COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	UND	7	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					

#### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde os aparelhos estiverem instalados e os produtos deverão instalados nos locais determinados pelas respectivas Secretarias, setores e diversos departamentos deste município de Itamarí, BA.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903900	15001002
0202	2005	33903900	15000000
0207	2048	33903900	15000000

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** A Contratante obriga-se a:
- 9.2.** Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6.** Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7.** Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 11 de fevereiro de 2025.

---

Marcos Firmino Andrade  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO (CONTRATO Nº 021/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 021/2025;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 028/2025;  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 001/2025;  
**FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA;  
**CONTRATADA:** SMART4 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA. -ME CNPJ:21.599.096/0001-26  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DOS MÓDULOS INTEGRADOS DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS, DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA, TRIBUTÁRIO E GESTÃO DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ECONÔMICO, PARA GERENCIAMENTO DO SETOR TRIBUTOS  
  
**VALOR:** R\$ 11.998,80 (ONZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
**COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0202/ 2005/ 33903900 / 15000000  
**VIGENCIA:** 10/02/2025 À 31/12/2025

**EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 028/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI 14.133/21.  
CONTRATADA: AMANDA CARNEIRO ALMEIDA 07534999596.  
CNPJ: 40.664.445/0001-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) REFEIÇÕES “TIPO QUENTINHAS” (ALMOÇO E JANTAR), INCLUINDO O PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA, DIARIAMENTE, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.900,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI, BA.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 029/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 029/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI 14.133/21.  
CONTRATADA: 40.442.377 SIMONE GOMES SALES.  
CNPJ: 40.442.377/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) REFEIÇÕES “TIPO QUENTINHAS” (ALMOÇO E JANTAR), INCLUINDO O PREPARO, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA, DIARIAMENTE, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 142.800,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI, BA.